



MENSAGEM LEGISLATIVA N°. 45, DE 30 DE MAIO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
DO PARECIS

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei nº 41/2023, que conta com a seguinte ementa:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal do Mato Grosso para a realização de

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso
CNPJ 24.772.281/0001-51

Data: 31/05/2023 Hora: 09:41
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO
Assunto: Projeto de Lei nº 41, de 30 de Maio de 2023.
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar
Convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso e dá

Kariza Neto dos Santos
Chefe de Divisão
Portaria nº 772/2023
31/05/2023



processo Seletivo, com a Seleção e Formação de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis, cumprindo as determinações contidas na Lei 2.357/2022, que trata da Gestão democrática da Rede Pública de ensino de Campo Novo do Parecis - MT.

A Lei da Gestão Democrática estabelece em seus artigos 17 e 19, respectivamente que: “A Secretaria Municipal de Educação elaborará e divulgará o edital contendo as normas, condições e prazos para a realização do seu processo de certificação para o provimento da função de Diretor Escolar da rede Municipal de Ensino”, sendo que “para desenvolver o processo de certificação para provimento da função de Diretor escola, a Secretaria Municipal de Educação contratará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovada.”

O objetivo central é promover o desenvolvimento profissional, a certificação e o apoio à seleção qualificada de diretores escolares e/ou candidatos à direção escolar em consonância com a meta 19, estratégia 19.8 do PNE e a Lei nº. 14.113/2020.

Nesse sentido, estamos propondo parceria institucional com a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) com a interveniência e supervisão da Fundação Uniselva.

A Universidade Federal de Mato Grosso, com sede em Cuiabá, capital do Estado, foi fundada em 10 de dezembro de 1970, através da Lei n.º 5.647. A UFMT é hoje a maior instituição de educação superior do estado de Mato Grosso voltada para a formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas e que produz conhecimentos e inovações científicas e tecnológicas.

Trata-se de uma instituição que atualmente conta com mais de 23.000 alunos, distribuídos em 106 cursos de graduação presencial, 11 cursos de graduação e pós-graduação a distância, e 52 programas de pós-graduação *stricto sensu*, ofertados em seus 32 Institutos e Faculdades. Conta ainda com 1864 professores, 1585 técnicos administrativos e 899 terceirizados. Registrou ainda 1430 projetos em 2018,



integrando redes nacionais e internacionais de investigação. Já na extensão, houve o registro de 1.347 atividades de extensão em execução no ano de 2018.

Ao encaminhar a presente mensagem ao Poder Legislativo Municipal reiteramos nosso compromisso com a garantia do direito à educação vetor essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, e por todos os motivos alhures expostos, solicitamos a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Sendo assim, considerando o interesse público cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.


RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.41, DE 30 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, podendo esta, no uso das prerrogativas constantes na Lei Federal nº 8.958/1994, se valer de sua fundação de apoio – Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, para a realização de Processo Seletivo, com a Seleção e Formação de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis, cumprindo as determinações contidas na Lei 2.357/2022, que trata da Gestão democrática da Rede Pública de ensino de Campo Novo do Parecis – MT, a ser desenvolvido a partir da assinatura do convênio.

Art. 2º. Para custear as ações decorrentes do presente Projeto, o Poder Executivo Municipal destinará o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo que R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) são referentes ao valor total do contrato, considerando até 50 candidatos, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de custo



variável, referente às possíveis inscrições excedentes, a ser pago em 03 (três) parcelas da seguinte forma:

1^a parcela: o valor correspondente a 50% do custo fixo deverá ser pago até 05 dias após assinatura do contrato;

2^a Parcela: O valor correspondente aos 50% do custo fixo e 90% do custo variável (se houver) deverá ser pago até 05 dias após as inscrições;

3^a Parcela: o valor correspondente aos 10% restantes do custo variável deverá ser pago até a data de entrega dos relatórios com o resultado final do concurso.

Art. 3º. Os valores contidos no art. 2º da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 - Manutenção e Encargos com a Educação Básica - Ensino Fundamental

3.3.20.41.0000. Contribuições Sociais

FONTE 2.500.1001000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Art. 4º. A Fundação UNISELVA, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º. É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até



5 (cinco) anos contados da aprovação de contas, pelo TCE, das contas do Município de Campo Novo do Parecis correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º. Os deveres e obrigações dos partícipes serão delimitados na Minuta do Convênio editado a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10 e será acompanhada de Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Convênio.

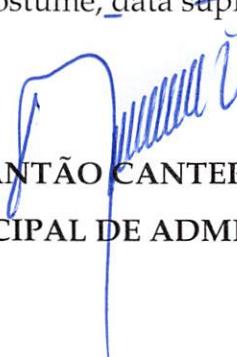
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no dia 30 de maio de 2023.


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDUCAÇÃO
SECRETARIA



CAMPO NOVO
DO PARECIS
PREFEITURA

memorando

MEMORANDO Nº: 491/2023

PARA: Secretaria Municipal de Administração/Assessoria Jurídico

ASSUNTO: Solicitação de Projeto de Lei.

Solicitamos a confecção de Projeto de Lei para celebração de Termo de Convênio entre o Município e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso, em virtude da necessidade de atendimento a Lei Municipal nº 2.357 de 08 de setembro de 2022, que trata da Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis , visando promover a Seleção e Formação de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação, de forma a buscar um melhor resultado, visando a eficiência na gestão da máquina pública, com o intuito de sempre oferecer o melhor atendimento ao interesse público.

Outrossim, segue anexo Ofício nº154/GEC/PROADI/UFMT/2023 que trata da Proposta de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para as devidas providencias cabíveis.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de maio de 2023.


SILVANA NUNES VIANA PAIVA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 204/2021


Carla Cristina Freitas Silva
Assessora Jurídica
Portaria nº 5454/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria Administrativa e Infraestrutura
Supervisão de Concursos

OF. N.º 154/GEC/PROADI/UFMT/2023

Cuiabá, 31 de Março de 2023.

Senhora Secretária:

Encaminhamos anexa proposta de prestação de serviços técnicos especializados visando à realização de Seleção e Formação de Gestores Escolares para a Secretaria de Educação de Campo Novo do Parecis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

FABIO DUARTE EDILSON
Data: 12/04/2023 11:38:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Duarte Edilson
Gerente de Exames e Concursos da UFMT

Silvana Paiva
Secretária de Educação de Campo Novo do Parecis



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria Administrativa e Infraestrutura
Supervisão de Concursos

(Anexo I do Ofício N.º 154/GEC/PROAD/UFMT/2023)

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES À SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Considerações Iniciais

Esta proposta foi elaborada, considerando-se que:

- ◆ O processo seletivo será realizado para as Demandas/Modalidade de Provas especificadas no quadro a seguir:

Demandas	N.º de candidatos	Modalidade de Prova
Seleção para curso de certificação de Diretores	Até 50	<ul style="list-style-type: none">• Prova a Definir• Prova de Títulos

- ◆ A análise da documentação comprobatória da isenção do pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo, caso ocorra, será de responsabilidade da Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso;
- ◆ A documentação comprobatória para a isenção deverá ser encaminhada por todos os candidatos interessados, via *internet*, na forma digitalizada, para a Universidade Federal de Mato Grosso pelo endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br;
- ◆ A inscrição para o processo seletivo será realizada somente via *internet*;
- ◆ A taxa dos serviços bancários (referente às inscrições de candidatos pagantes) será de responsabilidade da Secretaria de Educação de Campo Novo do Parecis;
- ◆ O processo seletivo específico será constituído de:
 - Prova Objetiva ou Discursiva + Prova de Títulos, para a demanda curso de formação de diretores da rede municipal de ensino de Campo Novo do Parecis;
- ◆ As Provas Objetivas ou Discursivas serão de responsabilidade da UFMT e aplicadas somente na cidade de Campo Novo do Parecis;
- ◆ Serão considerados títulos (a Definir), para fim da Prova de Títulos, somente títulos acadêmicos (especialização, mestrado e doutorado);
- ◆ A documentação comprobatória dos títulos deverá ser encaminhado por todos os candidatos interessados, via *internet*, na forma digitalizada, para a Universidade Federal de Mato Grosso pelo endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br;
- ◆ No dia da aplicação das Provas, caso sejam exigidos pelas autoridades governamentais e de saúde, em vista da Pandemia pelo Corona vírus, serão tomados os cuidados recomendados;
- ◆ Caso seja necessária a higienização dos estabelecimentos/salas de aplicação das provas, bem como o fornecimento de todo material/equipamentos necessários à realização da mesma, o fornecimento de álcool em gel, de EPI e de termômetros serão de responsabilidade da Secretaria de Educação de Campo Novo do Parecis;
- ◆ Será oferecido, se solicitado, atendimento diferenciado para a realização da prova às Pessoas com Deficiência;
- ◆ ainda as seguintes atribuições de responsabilidade da UFMT:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria Administrativa e Infraestrutura
Supervisão de Concursos

- Assessorar na elaboração do Edital do processo seletivo submetendo-o a aprovação da Secretaria de Educação de Campo Novo do Parecis;
- Construir ambiente apropriado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br para divulgação das informações do processo seletivo e para recepcionar as inscrições via *internet*, inclusive das Pessoas com Deficiência;
- Recepcionar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência;
- Efetuar o cadastramento dos candidatos inscritos e gerar o Banco de Dados, emitindo todos os relatórios necessários ao prosseguimento do certame;
- Selecionar e remunerar as bancas elaboradoras das Provas;
- Selecionar e remunerar a banca avaliadora da Prova de Títulos;
- Elaborar, revisar e imprimir as Provas em número suficiente, empacotando-as em envelopes lacrados com fechos de segurança e acondicionando-os em malotes também lacrados;
- Imprimir, personalizar e acondicionar devidamente os Cartões de Respostas;
- Manter sigilo das Provas até o término de sua aplicação, responsabilizando-se, inclusive, pela realização de novas provas em caso de quebra de sigilo, comprovada a responsabilidade da UFMT;
- Disponibilizar no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br a confirmação das inscrições dos candidatos e os locais, datas e horários de realização das Provas;
- Selecionar e remunerar coordenadores, fiscais, vigilantes, serventes e motoristas, em número adequado, para aplicação das Provas;
- Assumir o transporte das provas de Cuiabá até cada local de aplicação e o retorno a Cuiabá do material de prova para correção;
- Assumir a guarda das provas em Campo Novo do Parecis;
- Manter representantes em Campo Novo do Parecis para a aplicação das provas, responsabilizando-se pelo transporte, hospedagem e alimentação dos mesmos;
- Aplicar as Provas;
- Efetuar a correção da Prova por banca especializada;
- Efetuar a Prova de Títulos por Banca Especializada
- Recepcionar os recursos impetrados contra:
 - ▶ indeferimento de isenção/inscrição,
 - ▶ gabarito, formulação ou conteúdo de questões da Prova;
 - ▶ resultado (pontuação) na Prova Discursiva
 - ▶ resultado (pontuação) na Prova de Títulos.
- Emitir pareceres relativos aos recursos referidos no item anterior;
- Emitir relatórios com os resultados finais do concurso.
- Curso de formação de gestores escolares para até 1 (uma) turma de 45 candidatos (anexo II)
- Avaliação comportamental para até 45 candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria Administrativa e Infraestrutura
Supervisão de Concursos

OBSERVAÇÃO:

Na elaboração desta proposta, foram consideradas, entre outras, as seguintes atribuições de responsabilidade da Secretaria de Educação de Campo Novo do Parecis:

- 1) Promover a publicidade e as publicações oficiais do processo seletivo;
- 2) Assumir os custos relativos à taxa de serviços bancários (referente às inscrições de candidatos pagantes);
- 3) Providenciar as instalações necessárias e adequadas para aplicação da Prova e curso de formação;
- 4) Nos dias de realização das Provas, assegurar policiamento preventivo nos locais de aplicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria Administrativa e Infraestrutura
Supervisão de Concursos

Proposta Orçamentária

O custo total referente ao Processo Seletivo foi estimado, considerando até 50 (cinquenta) candidatos inscritos, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Observação:

Para cada candidato que ultrapassar a marca de 50 (cinquenta) candidatos inscritos será pago à GEC pela Secretaria de Educação de Campo Novo do Parecis o valor de R\$ 70,00 (setenta reais)

Cronograma de Pagamento

O valor total do contrato deverá ser pago pela Secretaria de Educação de Campo Novo do Parecis à UFMT em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

1.ª Parcela

No valor correspondente a 50% do custo fixo, deverá ser paga até 5 dias após assinatura do contrato;

2.ª Parcela

No valor correspondente aos 50% do custo fixo e 90% do custo variável (se houver) deverá ser paga até 5 dias após as inscrições;

3.ª Parcela

No valor correspondente aos 10% restantes do custo variável, deverá ser paga até a data de entrega dos relatórios com o resultado final do concurso.

Cronograma do Concurso

A ser definido em comum acordo entre as partes após o aceite desta proposta.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu ofício de encaminhamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria Administrativa e Infraestrutura
Supervisão de Concursos

Dados da UFMT

Razão Social: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

CNPJ: : 33.004.540/0001-00

Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança - Cuiabá – MT
CEP: 78060-900

Telefone/email: (65) 3313-7281 – Email: concursosufmt@gmail.com

Nome do responsável pelo orçamento: Fábio Duarte Edilson



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria Administrativa e Infraestrutura
Supervisão de Concursos

(Anexo II do Ofício N.º153/GEC/PROAD/UFMT/2023)

PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

O Programa de Formação e Certificação de Diretores Escolares, instituído pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) por meio da sua Gerência de Exames e Concursos e o Observatório da Educação Básica em Mato Grosso, tem por objetivos:

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento profissional, a certificação e o apoio à seleção qualificada de diretores escolares e/ou candidatos à direção escolar em consonância com a meta 19, estratégia 19.8 do PNE e a Lei nº 14.113/2020.

Objetivos Específicos:

- I – disseminar padrões nacionais necessários ao exercício profissional da função de direção escolar definidos na BNC Diretor;
- II – Formar diretores escolares e/ou candidatos à função de direção escolar, por meio de processos de formação continuada considerando o atendimento aos Padrões Nacionais para Formação e Certificação de Diretores Escolares;
- III – certificar diretores escolares e/ou candidatos à função de direção escolar para o exercício profissional da gestão escolar com base nos Padrões Nacionais para Formação e Certificação de Diretores Escolares;
- IV – colaborar para a qualificação dos processos de seleção de diretores escolares pelos sistemas públicos de ensino em consonância com a Meta 19, estratégia 19.8 do PNE e;
- V – estimular o desenvolvimento de práticas de gestão democrática e de organização do trabalho pedagógico que contribuam para uma aprendizagem efetiva dos alunos, de modo a incidir, progressivamente, na melhoria do desempenho escolar.

As ações do Programa compreendem dois eixos:

- I – formação continuada de diretores escolares e/ou candidatos à função de direção escolar no formato:
 - a) curso de aperfeiçoamento, de 120 horas e duração estimada de seis meses, na modalidade ensino híbrido, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional assegurando ao diretor escolar e/ou ao candidato à função de direção



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria Administrativa e Infraestrutura
Supervisão de Concursos

escolar, as competências e conhecimentos necessários ao exercício da função bem como a elaboração de um plano de gestão escolar;

II – Certificação de diretores escolares e/ou candidatos à função de direção escolar em duas etapas:

a) certificação por meio de exame aplicado pela Universidade Federal de Mato Grosso, para avaliação das competências e conhecimentos necessários ao exercício da função com base nos Padrões Nacionais para Formação e Certificação de Diretores Escolares – BNC Diretor.

b) Avaliação psicológica

8

EDUCAÇÃO
SECRETARIA



CAMPO NOVO
DO PARECIS
PREFEITURA

memorando

MEMORANDO N°: 508/2023

PARA: Secretaria Municipal de Administração/Assessoria Jurídica.

ASSUNTO: Elaboração de Lei para celebração de Convênio.

Solicitamos a confecção de Projeto de Lei para celebração de Convênio entre o Município e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso, em virtude da necessidade de atendimento a Lei Municipal nº 2.357 de 08 de setembro de 2022, que trata da Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis , visando promover a Seleção e Formação de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação, de forma a buscar um melhor resultado, visando a eficiência na gestão da máquina pública, com o intuito de sempre oferecer o melhor atendimento ao interesse público, os recursos na programática abaixo especificada:

PROGRAMAÇÃO: 002

FONTE: receitas de impostos e de transferência de impostos educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3320410000 contribuições

VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 29 de maio de 2023.

SILVANA NUNES VIANA PAIVA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 204/2021